

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.155, 16 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 377.000,00** (trezentos e setenta e sete mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301– Atenção Básica.
Programa: 0021 – Saúde Bucal.
Ação: 2.102 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas **R\$ 25.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas **R\$ 182.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.084 – Manutenção do Programa das ACS.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0064 – Aplicações Diretas **R\$ 170.000,00**

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0064 – Aplicações Diretas **R\$ 170.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde,
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301– Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 1.081 – Construção do ESF IV.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas. **R\$ 1.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301– Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 1.085 – Construção de garagem para veículos da saúde.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas. **R\$ 28.500,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301– Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para todos.
Ação: 2.082 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em geral.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas. **R\$ 25.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para todos.
Ação: 2.083 – Aquisição de Medicamentos.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas. **R\$ 150.000,00**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0032 – Saúde Mental.
Ação: 2.103 – Implantar o CAPS com parceria de outros municípios.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0002 – Aplicações Diretas. **R\$ 2.500,00**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL